



SECRETARIA DE SEGURANÇA  
PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR  
12ª CIBM - MORRINHOS

FEMBOM MORRINHOS  
CNPJ: 11.416.366/0001-62



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD-49)

1. Órgão/Entidade: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

2. Unidade Requisitante: FEMBOM MORRINHOS

3. Resp. pela Demanda: Luiz Magno N Nogueira – Subtenente QOCBM

3.1 Matrícula: 00851

3.3 E-mail: *cbmgo.morrinhos@gmail.com*

3.4 Telefone: 64-3417 1700

Objeto da futura contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4.1 Objeto:

- Material de consumo;
- Material permanente / equipamento;
- Serviço não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva e mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva e mão de obra.

4.2 Forma de Contratação sugerida:

• LICITAÇÃO:

- Pregão Normal;
- Pregão SRP -  próprio ou  conjunto com outros órgãos;
- Concorrência;
- Outros:

• OUTRAS CONTRATAÇÕES:

- Dispensa Eletrônica com Disputa;
- Dispensa Eletrônica sem Disputa;
- Dispensa Tradicional com Publicação Prévia;
- Dispensa Tradicional sem Publicação Prévia;
- Inexigibilidade;
- Adesão à ARP de outro Órgão/Município;
- Outros: Pronto pagamento

A justificativa para a aquisição de gêneros alimentícios pela 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar (CIBM) reside na necessidade operacional de garantir a alimentação adequada e contínua dos militares, quando em serviço, o que é fundamental para a manutenção da saúde, bem-estar e plena capacidade física e mental da tropa durante suas atividades laborais e operações de emergência.

O serviço do bombeiro militar exige disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana, com os profissionais frequentemente engajados em operações que demandam grande esforço físico e mental (combate a incêndios, resgates, etc.).

O fornecimento de alimentação adequada é essencial para manter a saúde, a energia e a prontidão física e psicológica dos militares durante seus turnos de trabalho e operações.

O fornecimento de refeições (desjejum, almoço, jantar e lanches) asseguram a Prontidão operacional, que é essencial para a recomposição energética dos bombeiros militares, que desempenham atividades de alto risco e desgaste físico, como salvamentos, combate a incêndios e buscas.

A falta de alimentação adequada compromete diretamente a eficiência e a segurança das operações e dos profissionais envolvidos.

Administração Pública tem o dever de fornecer condições dignas de trabalho aos seus servidores.

Garantir a alimentação é um direito básico e um elemento crucial para a qualidade de vida e a saúde ocupacional dos militares, prevenindo a insegurança alimentar.

A oferta de refeições e lanches de qualidade, como café da manhã e lanches vespertinos, está alinhada aos programas de Qualidade de Vida do Bombeiro Militar (PQVBM). Isso contribui diretamente para a prevenção de doenças, manutenção da saúde física e mental e, conseqüentemente, para a redução do absenteísmo e aumento da eficiência operacional.

A natureza do serviço em regime de plantão ou escala de serviço exige que os militares permaneçam no quartel por longas jornadas. A alimentação fornecida no local supre essa necessidade, garantindo que os profissionais estejam nutridos sem a necessidade de se ausentarem do quartel, o que comprometeria a resposta rápida às ocorrências.

A aquisição de alimentos para o consumo dos militares durante suas atividades laborais é um procedimento administrativo comum e previsto nas normas de licitação, como a *Lei nº 14.133/2021* (Nova Lei de Licitações) ou a legislação específica do Estado de Goiás que rege o CBMGO, a qual permite a contratação de empresas para o fornecimento desses itens, frequentemente via licitação na modalidade pregão eletrônico ou dispensa aplicável, nesse caso.

Em casos de operações de grande escala, a necessidade de alimentação sob demanda é ainda mais crítica, sendo a aquisição justificada pela situação emergencial e pela duração prolongada dos esforços.

Portanto, a aquisição de gêneros alimentícios é um investimento essencial na capacidade operacional e no bem-estar do efetivo da 12ª CIBM, sendo fundamental para que as unidades possam cumprir sua missão constitucional de proteção à vida, ao patrimônio e ao meio ambiente na região de Morrinhos e Pontalina, no estado de Goiás.

Em resumo, a aquisição de gêneros alimentícios pela 12ª CIBM, por meio de Dispensa Eletrônica, é uma medida administrativa legal, necessária e prioritária para assegurar que os militares possam desempenhar suas funções vitais de proteção e salvamento de vidas e patrimônios nos municípios de Morrinhos, Pontalina e região.

**4.4 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ANO DE 2026

**4.5. Forma de fornecimento/prestação de serviço:**

<p>• <b>BENS DE CONSUMO</b></p> <p><input type="checkbox"/> Única;</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Parcelada (descrever forma, se é diária, semanal ou conforme a necessidade do órgão): <b>De acordo com a necessidade</b></p>	<p>• <b>SERVIÇOS / LOCAÇÕES / OBRAS DE ENGENHARIA</b></p> <p><input type="checkbox"/> Única;</p> <p><input type="checkbox"/> Parcelada;</p> <p><input type="checkbox"/> Outros:</p>
--	---

**4. Alinhamento com o Planejamento Institucional**

A aquisição de gêneros alimentícios para as unidades do CBMGO, está devidamente alinhada com a lei de criação do **Fundo Especial Municipal (de Reparcelamento e Modernização) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**.

Cabe ressaltar que existe **reserva orçamentária para a presente contratação**, assegurando que os recursos necessários estejam devidamente provisionados.

**5.1 Fonte Orçamentária: 110**

**5.1.1 Valor estimado da contratação: R\$**

**5.1.2. Valor estimado custeio: R\$ xxxxxx**

**5.1.3. Valor estimado investimento: R\$ xxxxxx**

**5.2. Fontes dos Recursos: Fundo próprio**

**5. Grau de Complexidade e Recomendação Técnica**

- Demanda rotineira e simples
- Demanda com especificações técnicas complexas
- Necessita de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Necessita de apoio técnico especializado (Ex: engenharia, TI)

**6. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:**


**Fiscal Técnico, titular: 2º TENENTE JÚLIO CÉSAR DE CASTRO SILVA, matrícula 01.581.**

**7.2. Gestor, titular: 1º TENENTE VANDEIR LOPES BARBOSA, matrícula 01.741.**

**8. Solicitação:** Solicito a abertura do processo administrativo para atendimento desta demanda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução dos documentos da fase preparatória, conforme previsto no art. 18 da referida norma.

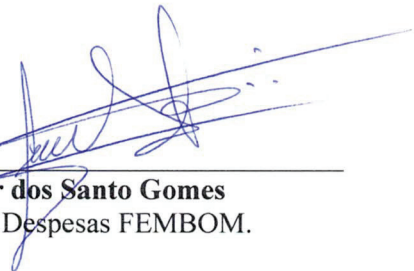
**8.1 Assinatura do Responsável pela Demanda:**

Morrinhos Go. 23 de fevereiro de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Magno N Nogueira – 00851**  
Responsável pela demanda

**8.2 Ciência da Autoridade Responsável:**

Ciente e de acordo

  
\_\_\_\_\_  
**Júlio César dos Santo Gomes**  
Ordenador de Despesas FEMBOM.